



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2020 (COVID-19)

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO**, por meio da **Pró-Reitoria de Gestão e Governança-PR-6**, com sede na Rua Aloísio Teixeira, 278, Prédio 5, Prédio das Pró-Reitorias, Parque Tecnológico, Cidade Universitária, Rio de Janeiro, RJ – CEP 21941-850, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **33.663.683/0001-16**, neste ato representado pelo Sr. André Esteves da Silva, Pró-Reitor de Gestão e Governança, nomeado pela Portaria nº 4.897, publicada no Diário Oficial da União, Seção 2, de 12 de junho de 2017, portador da matrícula funcional nº [REDAZIDO], considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para registro de preços, nº **10/2020**, publicado no Diário Oficial de 07/07/2020, processo administrativo nº 23079.004960/2020-92, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e suas alterações, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de insumos diversos, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID19, especificado no item 7 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 10/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta registrada, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR EIRELI- CNPJ: 14.461.796/0001-94 Rua Capri, 318- Loja 01 – Bairro Passa Vinte – Palhoça-SC-CEP: 88.132-229 Tel: (48) 3093-9927 – E-mail: mdiasescritorio@gmail.com Representante Legal: Robson Schmitt Machado (CPF [REDAZIDO] – RG [REDAZIDO]/SSP-SC)						
Item	Descrição/Especificação	Fabricante/ marca/ modelo	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Valor total
07	Avental p/ isolamento de contato/ descartável, gramatura mínima de 50G, não estéril. Material: falso tecido, impermeável para fluídos, atóxico, hipoalérgico, resistente, confortável, maleável. Tamanho: adulto, único. Avental Hospitalar. Componente: tiras para fixação em pescoço e cintura. Característica adicional: manga longa, punho. Comprimento mínimo: 1,50m. Embalagem contendo dados de identificação, fabricação, tamanho, lote. Apresentar folder e registro ANVISA ou comprovação de atendimento ao artigo 8º da RDC nº 356/2020.	Mdias	unidade	457.800	R\$ 8,88	R\$ 4.065.264,00

3. CADASTRO DE RESERVA

Item do TR	Classificação	CPF/CNPJ	Nome/Razão Social
07	1	25.035.004/0001-36	AQUI O SONHO COMECOU EMBALAGEM LTDA

4. ÓRGÃO GERENCIADOR

4.1. O órgão gerenciador será a Universidade Federal do Rio de Janeiro (UASG 153115).

5. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e no Decreto nº 7.892, de 2013.

5.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério da Economia.

5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

5.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

5.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

6. VALIDADE DA ATA

6.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 09/07/2020 a 09/07/2021, não podendo ser prorrogada.

6.2. A Ata de Registro de Preços será automaticamente cancelada caso advenha a causa de cessação de vigência da Lei nº 13.979/20 prevista no art. 8º.

7. REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

7.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o

compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 7.7.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 7.8.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 7.9.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.10.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 7.11.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 7.12.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 7.13.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 7.14.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 7.15.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.11, 7.12 e 7.14 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 7.16.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 7.17.** Por razão de interesse público; ou
 - 7.18.** A pedido do fornecedor.

8. PENALIDADES

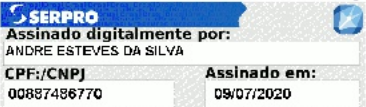
- 8.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 8.2.** As sanções do item acima também se aplicam a eventuais integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.
- 8.3.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 8.4.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor

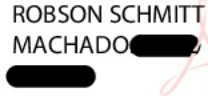
9. CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência/Projeto Básico.
- 9.2.** É vedado efetuar alterações nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive as de que trata o art. 4º-I da Lei nº 13.979/20, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.
- 9.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2020.


SERPRO
Assinado digitalmente por:
ANDRE ESTEVES DA SILVA
CPF/CNPJ: 00887486770
Assinado em: 09/07/2020
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>
André Esteves da Silva
Pró-Reitor de Gestão e Governança
Universidade Federal do Rio de Janeiro


ROBSON SCHMITT MACHADO
Assinado de forma digital por
ROBSON SCHMITT MACHADO
Dados: 2020.07.09 14:21:41 -03'00'
M.DIAS COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR
EIRELI- CNPJ: 14.461.796/0001-94
Representante legal:
Robson Schmitt Machado
CPF [REDACTED] - RG [REDACTED]/SSP-SC